

Portaria n. 107/2021

de 13 de setembro de 2021

DISPÕE SOBRE NOEMAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adriana Bocardi Allegretti, Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com base na Lei 696, de 03 de julho de 2001, que criou o Conselho de Alimentação Escolar, e Decreto n. 25/01 de 03 de julho de 2001, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam nomeados por um período de 04 anos (2021 a 2025), os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município, conforme abaixo:

Presidente:

Enéias Leme Negrini, RG: 24.669.317-4 e CPF. 162.939.468-80

Vice-Presidente:

Luciano Lopes Magalhães, RG: 25.158.451-3 e CPF: 191.516.638-13

1- Representantes do Poder Executivo:

Titular:

Mariana de Oliveira Conceição Negrini, RG: 40.534.438-7e CPF: 421.318.198-70

Suplente:

Rodrigo Franco:RG: 43.029.215-6 e CPF: 368.270.668-27

2- Segmento dos profissionais da área da Educação(professores e profissionais)

Titulares:

Lazara Aparecida Rarek, RG: 26.564.380-6 e CPF 292.018.748-12

Cristiane Faria Dias, RG: 40.559.763-0 e CPF: 353.492.528-95

Suplentes:

Vânia Cristina Rarek Borato, RG 30.387.416-8 e CPF 286.664-068-36

Suely Costa Dias, RG 47.480.457-4 e CPF 404.356.348-52

3- Segmento de Pais de Alunos:

Titulares:

Camila Aparecida Carquejeiro Gomes, RG 43.029.641-1 e CPF 309.737.958-40

Karina Ripper Rarek, RG 47.480.457-4 e CPF: 395.454.268-45

Suplentes:

Luciano Lopes Magalhães RG 25.158.451-3 e CPF 191.516.638-13

Kele Trindade Dias, RG 42.025.555-2 e CPF: 359.378-108-56

4- Segmento Sociedade Civil:

Titulares:

Ana Paula de Oliveira Tavares, RG 48.977.460-X e CPF 418.274.208-71

Enéias Leme Negrini, RG 24.669.317-4 e CPF: 162.939.468-80

Suplentes:

Valdiane da Silva Batista, RG 43.029.475-X e CPF 339.332.158-70

Amanda Karina da Silva, RG 45.923.335-X e CPF: 399.852.018-09

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não são remunerados.

Artigo 3º - Da competência do Conselho:

- I- Acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos da Merenda Escolar;
- II- Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;
- III- Supervisionar a Merenda Escolar;
- IV- Acompanhar e controlar a execução dos recursos Federais, Estaduais e Municipais da Merenda Escolar e;
- V- Emitir Pareceres nas prestações de contas da Merenda Escolar.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2021, e revogando a Portaria N. 81/2017 e disposições em contrário.

Ubirajara , 13 de setembro de 2021.



Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal